

LEI N.º 831/14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 250914
DATA 18 / 09 / 2014
HORAS às 08:30
Fca. Valcilete Neves
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá – ASACOSTI, para a construção de uma Sede, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR a Associação dos **Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá – ASACOSTI**, inscrita no CNPJ N° 00.157.504/0001-10, terreno pertencente ao Município, como prova a cópia da certidão em anexo, registrada no cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº 7289, livro nº 009, às fls. 158/159. Trata-se de Lote 08 da Quadra 07 do desmembramento Capital da Serra I, situado na Rua Luis Pierre Sólon, no Bairro Córrego, com as seguintes características e confrontações: **frente:** mede 8,50m pelo **lado leste**, limitando-se com a Av. Manoel da Rocha Teixeira. **fundos:** mede 8,45m pelo **lado oeste**, limitando-se com o lote 07 da mesma quadra. **lado direito:** mede 24,20m pelo **lado sul**, limitando-se com a Rua Davi A. da Ponte. **lado esquerdo:** mede 24,25m pelo **lado norte**, limitando-se com o lote 09 da mesma quadra, com uma área total de **205,14 m² (duzentos e cinco metros e quatorze centímetros quadrados)**.

Art. 2º - O terreno objeto desta DOAÇÃO e acima individualizado, se destina exclusivamente para construção da sede da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá – ASACOSTI, na cidade de Tianguá.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 831/14 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá – ASACOSTI, para a construção de uma Sede, e dá outras providências, etc.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR a Associação dos **Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá – ASACOSTI**, inscrita no CNPJ Nº 00.157.504/0001-10, terreno pertencente ao Município, como prova a cópia da certidão em anexo, registrada no cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº 7289, livro nº 009, às fls. 158/159. Trata-se de Lote 08 da Quadra 07 do desmembramento Capital da Serra I, situado na Rua Luis Pierre Sólón, no Bairro Córrego, com as seguintes características e confrontações: **frente:** mede 8,50m pelo **lado leste**, limitando-se com a Av. Manoel da Rocha Teixeira. **fundos:** mede 8,45m pelo **lado oeste**, limitando-se com o lote 07 da mesma quadra. **lado direito:** mede 24,20m pelo **lado sul**, limitando-se com a Rua Davi A. da Ponte. **lado esquerdo:** mede 24,25m pelo **lado norte**, limitando-se com o lote 09 da mesma quadra, com uma área total de **205,14 m² (duzentos e cinco metros e quatorze centímetros quadrados)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 2º - O terreno objeto desta DOAÇÃO e acima individualizado, se destina exclusivamente para construção da sede da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá – ASACOSTI, na cidade de Tianguá.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) anos, prorrogado por igual período, para a construção da obra de que trata esta Lei, sob pena de reversão da presente doação ao patrimônio público do Município doador, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TIANGUÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2014.


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2014 ao Projeto de Lei Nº 42/14 de 02 de Setembro de 2014 – PROJETO DE LEI Nº 42/14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá – ASACOST para a construção de sua sede e dá outras providências. (Autoria do Executivo)

I - Fica modificado o Art. 3º do Projeto de Lei Nº 42/14 de 02 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte rotação:

“Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 03 (três), prorrogável por igual período, para a construção da obra de que trata esta Lei, sob pena de reversão da presente doação ao patrimônio público do Município doador, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município”.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá, aos 08 de setembro de 2014.


Haroldo Aragão Correia
Presidente da Câmara Municipal


Francisco Eudes Alves Gomes
2º Secretário



Fernando Alves de Menezes
Vereador


José Maria Nunes
Vereador


Jozemar Machado Carneiro
Vereador


Mariano Brakenfeld Diniz
Vereador

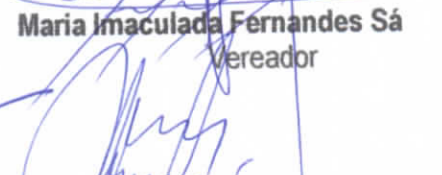

João Batista da Costa
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Valdene Vasconcelos Cunha
Vereadora


José Claudonelder C. Vasconcelos
Vereador


José Nilton da Silva
Vereador


Maria Imaculada Fernandes Sá
Vereador


Valdeci Vieira de Azevedo
Vereador

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 08/09/14



MENSAGEM n.º 42 /14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Haroldo Aragão Correia
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá
Tianguá/CE

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 08 / 09 / 14

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>03/0914</u>
DATA <u>03</u> / <u>09</u> / <u>2014</u>
HORAS <u>12:10</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Em nome dos Municípes de Tianguá, que buscam nos serviços públicos atender as suas necessidades, contando para isso com a disposição de todas as esferas de governo, onde procuram fazer parcerias nas mais diversas áreas possíveis, venho mui respeitosamente à presença de Vossas Excelências, na qualidade de legítimos representantes do povo pelo voto popular obtido nas eleições para o cargo de vereador, solicitar mais uma vez, atenção especial para apreciação e votação do projeto de lei em anexo, que visa atender o pedido da Srª. GRACIELE TOMAZ FARRAPO em nome dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme cópia da ata e estatuto em anexo, para que seja doado pelo município de Tianguá um terreno para a construção da sede da **Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá - ASACOSTI**, que atualmente funciona na residência de sua presidente, localizada na Rua Passifal Barroso, nº 61, Bairro Planalto, nesta cidade, não oferecendo a menor condição de trabalho, e por conseqüência não proporcionando um atendimento digno aos associados.

A construção no Município de Tianguá da sede da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá – ASACOSTI é de extrema importância, pois estamos dando os primeiros passos rumo à construção da justiça e da dignidade na profissão de Agente Comunitário de Saúde, já



Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) anos para a construção da obra de que trata esta Lei, sob pena de reversão da presente doação ao patrimônio público do Município doador, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 02 de setembro de 2014.


JEAN NUNES AZEVEDO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 42/14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014
AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MATÉRIA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO À ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tianguá, esta Assessoria Jurídica manifesta-se quanto à propositura acima colacionada, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Jean Nunes Azevedo**.

O Projeto de Lei em comento, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO À ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ – ASACOSTI, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**, encontra-se devidamente instruído, tendo o Prefeito Municipal legitimidade para encaminhar a propositura, conforme previsão do art. 175 da Lei Orgânica do Município. *In verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 175. A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta, nos casos de doação e permuta;

II – Quando móveis, dependerá de licitação exceto nos casos de doação, para fins assistenciais ou de interesse relevante.

Conforme destaca o Prefeito Municipal, autor da propositura, a construção da sede da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá – ASACOSTI é de extrema importância, pois promove a dignidade na profissão de Agente Comunitário de Saúde, além da valorização do profissional, já que estes são apoiadores dos indicadores de risco nas comunidades.

Assim sendo, o Projeto de Lei em comento não se enquadra na vedação do art. 19 da Lei Maior do Município. Destaca-se:

Art. 19 – É vedado ao Município:

(...)

V – Fazer doação, conceder direito real de uso de seus bens imóveis, outorgar isenções fiscais e ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público manifesto, sob pena de nulidade do ato salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

A matéria exige para sua aprovação a manifestação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 60. **Dependerá ainda, do voto favorável de 2/3, a aprovação de matérias concernentes:**

- I – Ao Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- II – A concessão ou permissão de serviços públicos e de direitos real de uso;
- III – A alienação, aquisição ou concessão de bens imóveis;**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina esta assessoria jurídica pela aprovação do Projeto de Lei nº 42/14, de 02 de setembro de 2014, sendo necessária a maioria de 2/3 para sua aprovação, conforme art. 60, inciso III da Lei Orgânica do Município em turno único.

É O PARECER

S.M.J.

Tianguá – Ceará, 08 de setembro de 2014.


MANASSÉS RABELO SILVA
Assessor Jurídico
OAB-CE 19.720



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 42/14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá – ASACOST para a construção de sua sede e dá outras providências. (Aurora do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por estar de acordo com a legislação vigente e constituição Federal

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 42/14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014 ACIMA, COMO SENDO Favorável PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Valdeci Vieira de Azevedo
VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO
Presidente

Fernando Alves de Menezes
FERNANDO ALVES DE MENEZES
Relator

Jozemar Machado Carneiro
JOZEMAR MACHADO CARNEIRO
Membro

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 42/14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá – ASACOST para a construção de sua sede e dá outras providências. (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

VOTA MDS FAVORAVEL A MATERIA POR ESTAR DE ACORDO COM REGISTRAÇÃO VIRGENTE E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE **O PROJETO DE LEI Nº 42/14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014** ACIMA, COMO SENDO FAVORAVEL PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 08 DE SETEMBRO DE 2014.

NADIR NUNES
Presidente

JOSÉ CLAUDIO HLEDER CARDOSO DE VASCONCELOS
Relator

MARIA IMACULADA FERNANDES SA
Membro

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2014 ao Projeto de Lei Nº 42/14 de 02 de Setembro de 2014 – PROJETO DE LEI Nº 42/14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá – ASACOST para a construção de sua sede e dá outras providências. (Autoria do Executivo)

I - Fica modificado o Art. 3º do Projeto de Lei Nº 42/14 de 02 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 03 (três), prorrogável por igual período, para a construção da obra de que trata esta Lei, sob pena de reversão da presente doação ao patrimônio público do Município doador, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município”.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá, aos 08 de setembro de 2014.


Haroldo Aragão Correia
Presidente da Câmara Municipal


Francisco Eudes Alves Gomes
2º Secretário



Fernando Alves de Menezes
Vereador


José Maria Nunes
Vereador


Jozemar Machado Carneiro
Vereador


Mariano Brakenfeld Diniz
Vereador



João Batista da Costa
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Valdene Vasconcelos Cunha
Vereadora


José Claudio Heitor C. Vasconcelos
Vereador


José Nilton da Silva
Vereador


Maria Imaculada Fernandes Sá
Vereadora


Valdeci Vieira de Azevedo
Vereador

Matricula nº : 7289

Data:

01/09/2014

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TIANGUÁ - CE

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

FICHA: 001

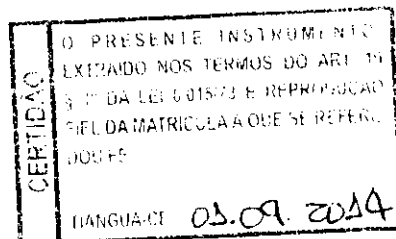
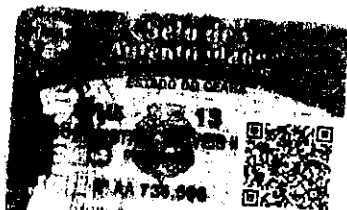
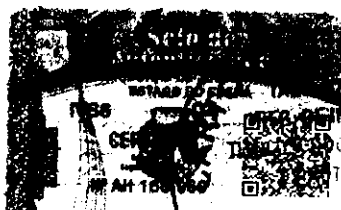
03/09

IMÓVEL: Um imóvel no perímetro urbano, deste distrito, município, comarca e circunscrição da 1ª Zona Imobiliária de Tianguá, Estado do Ceará, consistente do Lote 08 da Quadra 07 do Desmembramento Capital da Serra I, sito à Rua Luis Pierre Solon, no bairro Corregó, com as seguintes características e confrontações: Mede 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente pelo lado Leste com a Av. Manoel da Rocha Teixeira; Ao Norte medindo 24,25m (vinte e quatro metros e vinte e cinco centímetros) com o lote 09; ao Oeste medindo 8,45m (oito metros e quarenta e cinco centímetros) com o lote 07; ao Sul medindo 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) com a Rua Davi A. da Ponte. Com uma área total de 205,14m² (duzentos e cinco metros e quatorze centímetros quadrados)

PROPRIETÁRIA: LOTEAMENTO E INCORPORADORA FROTA E BARROS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 13.838.652/0001-23, com sede na Avenida Prefeito Jaques Nunes, 968, na cidade de Tianguá/CE.

Nº DO REGISTRO ANTERIOR: R-4-6.399, livro nº 2 deste Cartório da 1ª Zona Imobiliária. Prenotada em 01 de Setembro de 2014, sob nº 15.061. O documento que instruiu a presente matrícula acha-se arquivado na Pasta 014/2014, às fls. 030. Dou fé. Tianguá (CE), 01 de Setembro de 2014. Eu, Marne Celma Aragão Teixeira, (Marne Celma Aragão Teixeira), Escrevente do Registro de Imóveis, subscrevi. Emolumentos: R\$ 128,72; Fermoju: R\$ 6,41; FERC: R\$ 5,30; ISS: R\$ 6,44, FAADEP: R\$ 6,44; Selo: AH 168.969.-

R-1-7.289.- Prenotada em 01 de Setembro de 2014 sob nº 15.061. Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada nas Notas deste Cartório em 11 de Agosto de 2014, livro nº 009 às fls. 158/159; o imóvel constante da matrícula acima foi adquirido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 07.735.178/0001-20, estabelecida na cidade de Tianguá/CE, por doação feita pela Firma: LOTEAMENTO E INCORPORADORA FROTA E BARROS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, já qualificada na matrícula, avaliado para efeitos fiscais em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem condições. Os documentos que instruíram o presente registro acham-se arquivados na Pasta 014/2014, às fls. 030. Dou fé. Tianguá (CE), 01 de setembro de 2014. Eu, Marne Celma Aragão Teixeira, (Marne Celma Aragão Teixeira), Escrevente do Registro de Imóveis, subscrevi. Emolumentos: R\$ 1.097,48; Fermoju: R\$ 58,10; FERC: R\$ 27,56; ISS: R\$ 54,87; FAADEP: R\$ 54,87; Selo: AA 736.596.



Marne Celma Aragão Teixeira
Escrevente do 2º Ofício de
Registro de Imóveis
Tianguá-CE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TIANGUÁ - CE

Registro de Imóveis, Protesto, Notas

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

MARIANA BATISTA DA R. SOUSA SOARES

Responsável pelo Expediente

1º TRASLADO

Livro: 009

Folha: 158

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ: LOTEAMENTO E INCORPORADORA FROTA E BARROS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.

SAIBAM quantos este público instrumento de escritura pública virem que ao(s) 11 de Agosto de 2014, nesta cidade e comarca de Tianguá, Estado do Ceará, neste Cartório situado à Travessa Virgílio Vasconcelos, nº 97-B, Centro, perante mim, Escrevente, compareceram, por me haver sido distribuída esta escritura, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante (s) doador (es) – LOTEAMENTO E INCORPORADORA FROTA E BARROS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 15.638.652/0001-23, com sede na Avenida Prefeito Jaques Nunes, 968, na cidade de Tianguá/CE; neste ato representada pelos seus sócios proprietários: FERDINAM FROTA DA SILVA, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1507814-88 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 431.391.163-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Joaquim Lourenço, 76, Centro, Tianguá/CE; PABLO BONIEK DA COSTA FROTA, de nacionalidade brasileira, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 98028140860 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.921.103-31, residente e domiciliado na Rua Maestro Quincas Bezerril, s/n, Centro, Tianguá/CE; e JOSÉ ARIMATÉIA FROTA NETO, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2002099080831 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.866.323-57, residente e domiciliado na Rua Pe. Guerra, 376, Apt. 402, Bloco A, Parque Araxá, na cidade de Fortaleza/CE; o segundo e o terceiro representados neste ato por seu bastante procurador: ANTONIO CLAUDEMIR FROTA, de nacionalidade brasileiro, desquitado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.310.883 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.589.033-53, domiciliado e residente na Rua Mestre Quincas Bezerril, s/n, Centro, na cidade de Tianguá/CE, conforme procurações públicas, lavradas nas Notas do Cartório Neves - 3º Ofício de Notas desta cidade, respectivamente, em 04 de agosto de 2014 e em 07 de Agosto de 2014, livro nº 55, à fls. 145 e 172, atos 13110 e 13137; e de outro lado como outorgado (a) (s) donatário (a) (s), PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 07.735.178/0001-20, TIANGUÁ/CE, neste ato representado pelo Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade RG nº 96028010773 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 210.386.433-68, Prefeito Municipal, conforme Termo de Posse, lavrado em 01 de Janeiro de 2013, eleito no pleito de 07 de outubro de 2012, residente e domiciliado na Rua Maestro Quincas Bezerril, 1206, Centro, TIANGUÁ/CE; Os presentes reconhecidos como as próprias

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TIANGUÁ - CE

Registro de Imóveis, Protesto, Notas

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

MARIANA BATISTA DA R. SOUSA SOARES

Responsável pelo Expediente

122
111

1º TRASLADO

Livro: 009

Folha: 159

Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, via Internet, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 03, de 02/05/2007; CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS N.º 50081275/2014, expedida em 26/06/2014, às 13:29:44, com validade até 22/12/2014, via internet, conforme recomendação n.º 03/2012, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E ÀS DE TERCEIROS N.º 206642014-88888652, emitida em 29/07/2014, com validade até 25/01/2015; CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS DA MATRÍCULA. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO – ITCD N.º 81250, em nome do(a) contribuinte – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ISENTO nos termos da Lei. PREVIDÊNCIA SOCIAL. O(a)(s) outorgante (s) declara(m), ainda, sob as penas da lei, nada dever(em) a Previdência Social. DAS CERTIDÕES DE AÇÕES REAIS, PESSOAIS E REIPERSECUTÓRIAS DO FÓRUM DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA: Conforme previsto no Decreto Lei 93.240 de 09 de setembro de 1986, fica dispensado a apresentação das mesmas pelo (a) adquirente, responsabilizando-se por eventuais obrigações futuras. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÕES: O (a) (s) outorgante(s) declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal, não existir nenhum feito ajuizado contra ele(a)(s), especialmente ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) objeto desta transação, nem tampouco quaisquer ônus de natureza real, incidentes sobre ele(s), o que o fazem em cumprimento ao art. 1º parágrafo 2º, in fine da Lei n.º 7.433, de 18/12/1985, combinado com o parágrafo 3º do art. 1º do Decreto 93.240, de 09/09/86. Em obediência à disposição contida no inciso V, do Parágrafo primeiro do art. 215, do Código Civil brasileiro, declaro haverem sido cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato. De como assim o disseram, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a qual, feita e sendo lida às partes aceitaram e assinam com dispensa da presença e assinatura das testemunhas instrumentarias, nos termos do estabelecido no parágrafo 5º do art. 215, do novo Código Civil Brasileiro. DOI será emitida no prazo legal. Os documentos que instruíram a presente escritura acham-se arquivados na Pasta 014/2014, às fls. 030. Eu, Mariana Batista da R. Sousa Soares, Escrevente, fiz digitar, subscrevi, li e encerro colhendo as assinaturas. Dou fé. Emolumentos: R\$ 769,00; Fermoju: R\$ 42,42; FERC: R\$ 18,38; ISS: R\$ 20,27; FAADEP: R\$ 20,27; Selo: AA 402.738.

Valor Total Emolumentos R\$ 868,27(a) FERDINAM FROTA DA SILVA - Representante PJ, JEAN NUNES AZEVEDO - Representante, ANTONIO CLAUDEMIR FROTA - Procurador, MARCELINE DE ARAUJO RÉGO - ESCRIVENTE. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ


Ilmo.(a) Sr(a) Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídicas

GRACIELE TOMAZ FARRAPO, brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, residente e domiciliada na Rua Parsifal Barroso, 111 – Bairro Planalto – Tianguá - Ceará, portadora do CPF nº 926.012.863-34 e do RG nº 98028009143-SSP-CE, na qualidade de Presidente da ASACOSTI – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá, solicita a Vossa Senhoria o registro da Re- ratificação do Estatuto Social da referida Associação.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Tianguá, Ce, 17 de Junho de 2011.

 *Graciele Tomaz Farrapo*
GRACIELE TOMAZ FARRAPO
CPF nº 926.012.863-34
Presidente



CARTÃO DE REGISTRO
2º OFÍCIO
Dr. José Jacques Nunes, 1011 - Centro
Fone: (85) 3671-1260, Tianguá - CE

Reconheço por autenticidade a(s) Firma(s) de

Graciele Tomaz Farrapo

Dou fé. Tianguá-Ce, 17 JUN 2011
Em testemunho *[Signature]* da verdade.

Maria Augusta Teles de Vasconcelos - Tabelião
 Paulo Sérgio Vasconcelos - Substituto
 José Ribamar Filho - Substituto
 Fátima Nogueira de Vasconcelos - Tabelião
 Elka Teles de Vasconcelos

VALIDO SOMENTE
COM
SELO DE AUTENTICIDADE



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ

RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art 1º - A ASACOSTI - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá, fundada em **16/08/1994**, registrada no Cartório de 2º Ofício de Tianguá - Cartório Ribamar, no Livro nº B-4 do Registro Integral de Títulos e Documentos, Fls. nº 44v/46, sob o registro nº 817, de 16/08/1994, sendo uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, representante dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá, Estado do Ceará, de caráter associativo, recreativo e cultural, com sede e foro na **Rua Parsifal Barroso, s/n - Bairro Planalto - Tianguá - Ceará.**

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E PRERROGATIVAS

Art. 2º - SÃO PRINCÍPIOS DA ASACOSTI:

- a) Defender e praticar a liberdade e autonomia da ASACOSTI;
- b) Manter independência frente ao Governo, aos partidos, às classes dominantes, aos credos religiosos, no nível organizativo e político;
- c) Manter e incentivar a democracia operária garantindo o respeito às decisões das instâncias deliberativas, bem como sua efetiva implementação;
- d) Lutar pela unidade dos trabalhadores;
- e) Organizar a categoria trabalhadora dos Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá para elevar o seu nível de consciência política na luta contra o capitalismo;

Art. 3º - SÃO OBJETIVOS DA ASACOSTI:

- a) Lutar contra quaisquer práticas de discriminação e exploração;
- b) Combater a privatização do serviço público;
- c) Lutar pela gratuidade, boa qualidade e democratização dos serviços públicos federais, estadual e municipal;
- d) Defender os direitos e encaminhar as reivindicações do conjunto da categoria, contemplando as especificidades de sua realidade nos setores ou locais de trabalho;
- e) Lutar pelo fortalecimento político das lutas da categoria e pelo desenvolvimento de sua consciência de classe;
- f) Zelar pelo cumprimento da legislação, acordos e convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas e similares que assegurem direitos à categoria;
- g) Manter relações com entidades de trabalhadores, estudantis e do movimento popular para a concretização da solidariedade de classe e a defesa dos interesses dos trabalhadores;
- h) Proporcionar aos Associados, lazer, a prática de esportes, entretenimentos culturais, e Convênios diversos;
- i) Contratar convênios e parcerias com Instituições Privadas e Órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal no sentido de realizar projetos sociais nas áreas de saúde, esportiva, ambiental, cultural e social, para a comunidade, bem como para



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ

dar melhores condições de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá.

j) Promover cursos e capacitação para os Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá, bem como realizar atividades educativas de prevenção de doenças e higiene.

Art. 4º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASACOSTI:

a) Representar junto às autoridades administrativas e judiciais do país, os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados, em questões trabalhistas;

b) Celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho, caso seja necessário;

c) Filiar-se a Entidades mediante aprovação da categoria em Assembléia Geral;

d) Representar a categoria em quaisquer eventos de seu interesse;

e) Agir como substituto processual dos associados nos processos coletivos ajuizados perante o Poder Judiciário;

f) Representar os associados individuais e coletivamente, na revisão de seus direitos perante o judiciário;

g) Congregar sob sua bandeira os agentes de Comunitários de Saúde de Tianguá ativos, inativos e pensionistas, visando com isso maior estreitamento de seus laços de união e solidariedade entre seus Associados;

h) Participar de ações que possam ajudar a prevenir e enfrentar os problemas de saúde na comunidade, integrada a outras instituições governamentais ou não de acordo com a sua capacidade;

i) Atuar na intermediação de apoio entre as unidades de saúde do Sistema Público de Saúde e o usuário;

§ 1º - A ASACOSTI não distribuirá lucros ou dividendos de qualquer espécie e aos seus Associados;

§ 2º - A ASACOSTI reger-se-á pelo presente Estatuto, obedecidas às leis do país.

§ 3º - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não poderão alterar sua natureza nem seus objetivos.

§ 4º - A ASACOSTI poderá manter diálogo com políticos de qualquer Partido, desde que os assuntos sejam de interesse da Classe e nunca Político-Partidária.

CAPÍTULO II DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Art 5º - Serão admitidos no quadro Social da ASACOSTI, os agentes de Comunitários de Saúde ativos, inativos e pensionistas da cidade de Tianguá, Estado do Ceará, mediante apresentação de proposta de inclusão e aprovada pela Diretoria Executiva e que atuam ou atuaram com dedicação exclusiva de trabalho no programa Agente Comunitários de Saúde.

Art 6º - Consideram-se inscritos os sócios efetivos que tiverem deferido pela Diretoria Executiva, seus pedidos de inclusão no quadro social da ASACOSTI, e os seus dependentes declarado pelo sócio e comprovado por documentos hábeis.

§ Único - A inclusão na ASACOSTI, como sócio efetivo, bem como dos seus dependentes é condição obrigatória para a obtenção de benefícios oferecidos pela Associação.



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ

Art 7º – A exclusão do Sócio dar-se-á nos seguintes casos:

- a) a pedido por escrito e encaminhado a Secretaria da ASACOSTI;
- b) por ato punitivo;
- c) perder o vínculo empregatício com o Serviço Público, ressalvados os casos de aposentadoria;
- d) por inadimplência (atraso) de três meses ou mais da mensalidade social.

§ Único – Por morte do titular, o cônjuge e seus dependentes poderão continuar vinculados a ASACOSTI, gozando dos benefícios que a Associação proporciona aos seus associados, mediante o pagamento mensal estipulado em Assembléia, pago na tesouraria da ASACOSTI, ou em conta corrente.

Art 8º – Os candidatos para serem readmitidos no quadro, terão que se submeter aos mesmos critérios do Art. 5º.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Art 9º – Compõem o Quadro Social da ASACOSTI, as seguintes categorias de associados:

- I – Sócios Fundadores;
- II – Sócios Efetivos;
- III – Sócios Beneméritos;
- IV – Sócios Honorários.

§ primeiro – São considerados sócios fundadores os sócios que tomaram parte diretamente da 1ª reunião ocorrida no dia 16/08/1994, data da fundação da ASACOSTI;

§ segundo – São considerados sócios efetivos os que forem admitidos na qualidade de Agentes Comunitários de Saúde de Tianguá ativos, inativos e pensionistas;

§ terceiro – São considerados sócios beneméritos àqueles que contribuírem com quantias significativas para a ASACOSTI;

§ quarto – São considerados sócios honorários aqueles que prestarem relevantes serviços a ASACOSTI;

§ quinto – Os sócios beneméritos e os sócios honorários serão distinguidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com o certificado, conferido por ocasião das festividades anuais, não podendo concorrer a nenhum cargo eletivo.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art 10 – São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) requerer ao Presidente da ASACOSTI a convocação de Assembléia Geral, através de Abaixo Assinado com número mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, ficando o Presidente ou seu Substituto na obrigação de realizá-la dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA

- c) participar de ações desenvolvidas pela ASACOSTI e quaisquer eventos esportivo, cultural e social promovidos pela ASACOSTI;
- d) recorrer à Assembléia Geral de qualquer ato da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal que julgar ilegal;
- e) o sócio terá o direito à palavra para expor suas idéias e pontos de vista coerentes desde que não exceda o tempo dos também inscritos para usarem da palavra em reuniões e Assembléias;
- f) o Sócio terá o direito de se defender de qualquer acusação e no caso de suspensão, o mesmo poderá recorrer em até cinco dias (5) úteis após o recebimento do comunicado;

Art 11 – São deveres dos Associados:

- a) pagar a mensalidade (contribuição) em Folha de pagamento, em conta corrente ou ainda diretamente na Tesouraria da ASACOSTI, bem como as contribuições excepcionais;
- b) estar rigorosamente em dia com as mensalidades e despesas contraídas através de Convênios mantidos pela ASACOSTI;
- c) ter boa conduta nas Sedes da ASACOSTI;
- d) cumprir todas as determinações do Estatuto Social;
- e) denunciar por escrito a Diretoria Executiva qualquer ato de irregularidade que fere o Estatuto Social;
- f) comparecer às assembléias e reuniões para as quais for convocado;
- g) indenizar a ASACOSTI por qualquer prejuízo causado por si, seus dependentes ou seus convidados;
- h) acatar as determinações da Diretoria-Executiva e cumprir as resoluções e, decisões dos seus Diretores, individuais ou isoladamente, quando no cumprimento de suas funções;
- i) acatar as deliberações emanadas das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art 12 – Aos Associados que infringirem as disposições Estatutárias poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Advertência
- II - Suspensão
- III - Expulsão.

I – Advertência quando:

- a) prejudicar o andamento de reunião da Diretoria ou Assembléia Geral;
- b) desacatar algum funcionário da Associação, Diretor ou Associado;
- c) proceder de maneira inconveniente nas dependências da ASACOSTI;

II – Suspensão quando:

- a) reincidir em falha que lhes tenha sido aplicada a pena de advertência;
- b) agredir fisicamente ou moralmente qualquer Diretor ou Associado;
- c) ficarem os dependentes do Associado inadimplente ou suspenso por alguma indisciplina, impedido de utilizar quaisquer benefícios;
- d) utilizar meios ilícitos para que terceiros venham usufruir os benefícios oferecidos aos sócios e dependentes da ASACOSTI;

Art 14 – Constituem Patrimônio da ASACOSTI:

- I – Rendas Sociais;
- II – Móveis e Utensílios;
- III – Bens Móveis e Imóveis a ela doada ou por ela adquiridos;
- IV – Subvenções de qualquer natureza;
- V – Doações.



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TRANGUA

§ primeiro - As rendas sociais são as mensalidades pagas pelo associado em folha de pagamento, conta-corrente ou na Tesouraria da ASACOSTI.

§ segundo - Os Móveis e Utensílios quando se tornarem depreciados imprestáveis ou obsoletos deverão ser alienados;

§ terceiro - Os imóveis que não estiverem sendo utilizados pela ASACOSTI, poderão ser arrendados ou alugados a preço de mercado, de preferência ao associado que demonstrar interesse;

§ quarto - Quaisquer móveis, utensílios ou imóveis, para ser alienado terá que ser feito por meio de Assembléia Geral, na qual será escolhida uma Comissão composta de 3(três) membros, que tratará do assunto e o encaminhará relatório à Diretoria Executiva;

§ quinto - As subvenções serão incorporadas às rendas sociais e aplicadas, salvo quando tiverem destinações específicas;

§ sexto - As doações sendo em forma de bens materiais, estas serão incorporadas ao patrimônio da ASACOSTI;

§ sétimo - O Patrimônio da ASACOSTI é autônomo e livre;

Art 15 - Serão nulos os atos que violarem os preceitos deste capítulo, sujeitos os seus autores sanções estabelecidas em lei.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 16 - A ASACOSTI é composta dos seguintes órgãos:

- I - Assembléias Gerais;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal ou Consultivo.

Art. 17 - As Assembléias Gerais e as deliberações, delas emanadas, constituem poder máximo da ASACOSTI, e se dividem em:

- Ordinárias;
- Extraordinárias;

§ Primeiro - As Assembléias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão 1(uma) vez por ano, tendo como fim específico, a apreciação e aprovação das contas da ASACOSTI;

§ Segundo - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão, em qualquer época para deliberar sobre assuntos onde falte competência da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Art. 18 - As convocações das Assembléias Gerais serão feitas pelo Presidente da Diretoria Executiva, através de Edital de Convocação, o qual deverá ser afixado em locais de trabalho do Associado ou anunciado na Imprensa local com antecedência mínima de 3(três) dias, contendo um resumo completo do assunto a ser tratado.

Art. 19 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias se instalarão:
a) - em primeira convocação, com a presença de 1/5 dos associados, e com qualquer número em segunda convocação em 30 (trinta) minutos após a primeira;



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ

b) - as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão dirigidas por 03 (três), associados eleitos entre os participantes e suas deliberações tomadas por maioria simples dos presentes;

c) - para destituir Diretores, o quorum exigido é de conformidade com o Art. 20.

Art. 20 - Será na Assembléia Geral Extraordinária, as deliberações para alterações do Estatuto Social, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ Primeiro - As Assembléia Gerais se instalarão em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, ou 1/5 (um quinto) em segunda convocação após 30 (trinta) minutos da primeira, e em terceira convocação com qualquer número de associados.

§ Segundo - Em caso de dissolução da ASACOSTI, seus bens e valores passarão a pertencer a Instituição Filantrópica com sede e foro na cidade de Tianguá;

§ Terceiro - Em caso de extinção da ASACOSTI será vedada à entrega ao sócio de qualquer parcela do Patrimônio;

Art. 21 - Nas Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas as eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal em final de mandato, exceto, nos casos de cargos vacantes que não possuam suplente poderá ser realizada Assembléia Geral extraordinária;

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 22 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas BIENALMENTE entre os meses de janeiro a março, em chapa própria pelo sufrágio universal e secreto.

§ Primeiro - A Diretoria Executiva é composta por (06) seis membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

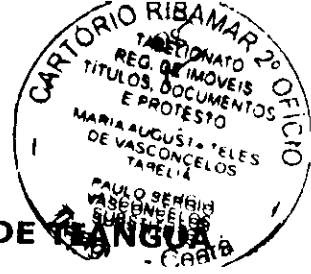
§ Segundo - O Conselho Fiscal ou Consultivo é composta por 03 (três) conselheiros fiscais titulares, ou caso necessário poderá ainda ser eleito mais (03) três conselheiros suplentes.

Art. 23 - Poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal os sócios que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, através de declaração do próprio punho que não estejam impedidos extrajudicial ou judicial de concorrerem a cargos eletivos.

Art. 24 - A convocação para as eleições far-se-á por meio de Edital a ser publicado em jornal de grande circulação no Estado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

Art. 25 - O Presidente da Diretoria Executiva NOMEARÁ através de resolução específica, a Comissão Eleitoral, que promoverá todo o processo eleitoral.

Art. 26 - A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) associados, sendo um eleito Presidente e dois Secretários e um suplente.



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ

Art. 27 – As inscrições de chapas far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para as eleições, e será encaminhada à Comissão Eleitoral para as devidas providências.

Art. 28 – No requerimento deverá constar obrigatoriamente o nome, a assinatura e cargo para o qual cada um dos integrantes da chapa está se candidatando e o nome da chapa.

Art. 29 – A inscrição da chapa somente será aceita se contiver quantidade de candidatos quanto forem os cargos, de acordo com os Arts. 22, 27 e 28.

Art. 30 – Aceitas as inscrições, o Presidente da Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para apresentar a Diretoria Executiva a cédula única na qual constarão as chapas inscritas, não sendo permitida a inclusão ou permuta de novos candidatos.

Art. 31 – O pleito somente será válido se participarem da votação, em primeiro escrutínio 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 32 – Não obtido o quorum em primeira votação, será realizado outro escrutínio dentro do prazo de 15(quinze) dias o qual será válido se dele participarem 10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo direitos sociais.

Art. 33 – Cada chapa inscrita deverá indicar um associado para, na qualidade de fiscal, acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral, não podendo o indicado ser membro de nenhuma chapa.

Art. 34 – A votação processar-se-á através de cédula única, exclusivamente e será devidamente autenticada com a rubrica dos membros da mesa, não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, ou ainda qualquer anotação e sinal de violação, sob pena de anulação do voto.

Art. 35 – O associado ao se apresentar para votar, deverá identificar-se ao Presidente da mesa, ocasião que assinará a folha de votação, receberá a cédula única devidamente rubricada, onde escolherá secretamente na cédula recebida, a chapa de sua preferência e a seguir depositá-la na urna.

Art. 36 – As gestantes e os idosos terão prioridade para votar.

Art. 37 – O associado que estiver em transito poderá votar na subseção, mais próximo munido de documentos que o identifique.

Art. 38 – poderá haver urnas eleitorais itinerantes nos Bairros da cidade de Tianguá.

Art. 39 – A votação terá início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, ou até mesmo no encerramento da Assembléia, se assim for o caso.

Art. 40 – Finda a votação, será realizada imediatamente a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TANGUÁ

Art. 41 – Será considerada eleita (vencedora) a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

Art. 42 – Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa que:

a) O candidato à Presidência da Diretoria Executiva, mais idoso.

Art. 43 – Em caso de chapa única, esta somente será declarada vencedora se obtiver a maioria dos votos válidos, em aclamação.

Art. 44 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, poderão se re-eleitos quantas vezes necessária para o mesmo cargo.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) O **Conselho Fiscal**, segundo poder da ASACOSTI, é o órgão de Fiscalização, cabendo-lhe principalmente zelar pela sua gestão econômico-financeira, promovendo auditoria se necessária a qualquer época.

Art. 46 – É composto de 3 (três) membros, sendo um deles eleito Presidente e dois Conselheiros Efetivos, podendo vir a ser eleitos também e 3 (três) Suplentes totalizando assim, caso queiram 6 (seis) membros.

§ Primeiro – Cada membro efetivo terá um suplente com igual mandato, que o substituirá em seus impedimentos, caso necessário;

§ Segundo – O Conselho Fiscal reunir-se á obrigatoriamente uma vez por mês juntamente com o Tesoureiro da Diretoria Executiva para em conjunto apreciar as contas e balancetes;

§ Terceiro – O Conselho Fiscal poderá reunir-se a qualquer época;

§ Quarto – Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas sem motivo justificado;

§ Quinto – Cada membro efetivo terá um suplente com igual mandato, que o substituirá nos casos de vacância de cargo, renúncia, impedimento ou ausência;

Art. 47 – O Conselho Fiscal poderá reunir-se extraordinariamente para tratar de assunto de sua competência quando julgar necessário.

Art. 48 – Quando o Conselho Fiscal desaprovar qualquer ato da Diretoria Executiva, este deverá ser devolvido ao órgão de origem com o respectivo **Parecer**, para a devida retificação.

Art. 49 – Compete ao Conselho Fiscal, substituir a Diretoria Executiva da ASACOSTI, no caso de renúncia, perda de mandato da maioria ou da totalidade dos seus membros, até que seja procedida nova eleição, no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 50 – Da Diretoria Executiva:

a) A Diretoria Executiva é composta por 06 (seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TRANGUAÍ

- b) Assegurar o funcionamento da ASACOSTI;
- c) cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais;
- d) reunir-se com o Conselho Fiscal para elegerem os substitutos para cargos vagos em caso de renúncia, perda de mandatos ou morte do seu titular;
- e) aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- f) zelar pelo Patrimônio da ASACOSTI;
- g) votar projetos e requerimentos apresentados;
- h) conceder licenças aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal até 30(trinta) dias com direito a uma prorrogação de igual período;
- i) divulgar informativos mensais sobre assuntos inerentes à categoria;
- j) resolver casos omissos, obedecendo aos princípios gerais do DIREITO, prescrito neste Estatuto;
- l) efetuar despesas autorizadas pela maioria dos Diretores;
- m) administrar a ASACOSTI de acordo com o presente Estatuto.

§ Único – O exercício das funções dos Membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não será remunerado pela ASACOSTI.

CAPÍTULO X DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Art. 51 – Compete ao Presidente:

- a) Presidir às reuniões e assinar as Atas com os demais Diretores;
- b) convocar Assembléias gerais;
- c) fazer abertura e encerramento dos livros da ASACOSTI, bem como rubricar suas páginas;
- d) assinar cheque juntamente com o TESOUREIRO para efetuar pagamentos;
- e) assinar documentos e autorizar as despesas aprovadas pela Diretoria Executiva;
- f) representar a ASACOSTI em juízo, em conferências, congressos e convocações;
- g) tomar providências no sentido de que a Secretaria esteja sempre em ordem;
- h) acatar e executar as decisões da Diretoria Executiva e demais poderes da ASACOSTI.
- i) celebrar assinando contratos e Convênios de interesse da ASACOSTI;
- j) praticar todos os demais atos administrativos inerentes ao seu cargo.

Art. 52 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) auxiliar o Presidente em suas funções;
- c) executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva;
- d) comparecer às reuniões da Diretoria Executiva;

Art. 53 – Compete ao 1º Secretário:

- a) Zelar pela guarda dos Livros fiscais, contábeis e Administrativos;
- b) Redigir, ler e assinar a Ata das sessões e fazer a leitura do expediente.
- c) Substituir o Presidente e Vice-Presidente em seu impedimento e faltas.

Art. 54 – Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seu impedimento, com as mesmas atribuições e auxiliá-lo quando for necessário.

ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TABOÃO DO VALE



Art. 55 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- Controlar todo movimento financeiro da ASACOSTI;
- reunir-se com o Conselho Fiscal uma vez por mês, para apreciar o balancete e as contas do mês anterior;
- assinar com o presidente os cheques e demais documentos da tesouraria, como também efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- trazer escriturado, em forma mercantil absolutamente em dia, o livro caixa da ASACOSTI;
- apresentar, mensalmente demonstrativo da movimentação financeira à Diretoria Executiva;
- manter em ordem os documentos da Tesouraria, providenciar as arrecadações das mensalidades e demais finanças da ASACOSTI;
- prestar qualquer informação sobre o serviço da Tesouraria, quando solicitado;
- organizar, anualmente, o inventário dos bens móveis da ASACOSTI.

Art. 56 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimento e auxiliar em todos os trabalhos da Tesouraria.

§ Único – São vedadas as relações comerciais entre a ASACOSTI e Empresas que tenham Conselheiros ou Diretores como titular, sócio ou quotista.

CAPÍTULO XI DAS PERDAS DOS MANDATOS

Art. 57 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderão os mandatos nos seguintes casos:

- renúncia do cargo mediante documento por escrito;
- por falecimento;
- faltar a 3(três) sessões consecutivas ou 5(cinco) alternadas sem justificativas;
- dilapidação ou malversação do Patrimônio Social;
- prática de atos desonestos, que venham ferir o moral e os bons costumes da ASACOSTI;
- violação deste Estatuto;
- solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 – Ficam criados os seguintes Departamentos:

- departamento Administrativo e o Departamento Sócio-cultural, cujos Diretores serão nomeados pela Diretoria Executiva, os quais terão as seguintes competências;
- o Departamento Administrativo, tem por finalidade administrar, fiscalizar, pesquisar, apresentar e implantar projetos;
- o Departamento Sócio-cultural tem por finalidade promover as atividades sociais, esportivas e culturais, para todos associados;



ASACOSTI

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIANGUÁ

d) será custeada as despesas de todo associado, funcionário, ou membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que for indicado para se deslocar a qualquer Estado da Federação ou Município, a fim de tratar de interesses da Entidade.


Art. 59 – Nas dependências da ASACOSTI, não serão permitidos jogos com fins lucrativos quer para os Associados, como também para a Entidade;

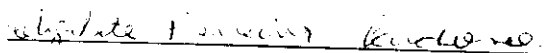
Art. 60 – A forma de pagamentos de Convênios mantidos pela ASACOSTI, será através de descontos em folha de pagamento (contra-cheque) e/ou conta corrente do Associado que utilizar o referido Convênio.

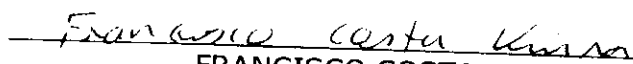
Art. 61 – Esta Re-ratificação do Estatuto Social entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, sendo registrado na Ata de Assembléia Geral Ordinária sob o nº 384 do Livro nº A-3, as Fls. nº 253, do Registro de Pessoa Jurídica do Cartório de 2º Ofício – Cartório Ribamar – Tianguá – Ceará.

§ Único – Revogam-se as disposições em contrário.

Tianguá 11 de Fevereiro de 2011.


GRACIELE TOMAZ FARRAPO
CPF nº 926.012.863-34
Presidente


ELIZABETE FERREIRA CARDOSO
CPF nº 703.214.263-04
Secretaria


FRANCISCO COSTA VIEIRA
CPF nº 574.316.803-25
Tesoureiro

01
L. 11/2013

ASACOSTI- ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIAGUÁ
RUA PASSIFAL BARROSO, Nº 61, BAIRRO PLANALTO- CEP: 62.320-000-TIAGUÁ-CEARÁ.
CNPJ Nº 00.157.504/0001-10

Aos 11(Onze) dias do mês de Janeiro de 2013(dois mil e treze), as oito e trinta minutos da manhã, no auditório administrativo de Tiaguá, localizado na Avenida Moisés Moita, reuniram-se em segunda convocação, os Agentes Comunitários de Saúde de Tiaguá, associados e em dias com seus deveres sociais, para deliberarem sobre a pauta do edital de convocação Publicado no dia 14/12/2012 nas rádios locais como também nas Instituições Financeiras locais e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tiaguá e comunicado nas reuniões em assembleia, com protocolo, conforme Ordem do dia: **I- Eleição da diretoria para o mandato de 11/01/2013 à 11/01/2017; II- Eleição do conselho consultivo para o mandato de 11/01/2013 à 11/01/2017; III- Aprovação do novo mandato que passa a ser de quatro em quatro anos; IV Apresentação dos novos Secretários e Coordenadores e Prefeito do Município.** A Vice-presidente a Sra. Maria Auxiliadora fez a abertura dando as boas vindas, e por ser a primeira reunião do ano, desejou a todos muitas felicidades nesse ano que se inicia em seguida chamou o ACS Benedito Arcanjo para fazer a acolhida, onde o mesmo leu um Salmo, e todos juntos fizemos uma oração. Após a Oração a Vice-presidente a Sra. Maria Auxiliadora Ricardo da Silva anunciou a eleição, como tendo sendo registrado havendo só uma chapa que foi apresentado pela atual diretoria. A composição da diretoria ficou formada pelos seguintes membros: **Presidente: Graciele Tomaz Farrapo**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, residente na Rua Passifal barroso, Nº 61, Tiaguá-Ceará, portadora do RG Nº 980280091-43 e do CPF Nº 926.012.863-34. **Vice-Presidente: Maria Auxiliadora Ricardo Da Silva**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente na Rua Eduardo Coelho Moita, Nº280, Tiaguá-Ceará, Portadora do RG Nº 24572601-0 e do CPF Nº 784.764.703-63. **1ª Secretária: Maria Gilmara de Araújo Cardoso**, brasileira, casada, agente comunitária de suade residente na Rua Jeronimo Teles de Meneses, Nº 132, Tiaguá-Ceará, Portadora do RG Nº 2002028020844 e do CPF Nº 012.497.123-78. **2ª Secretária: Elizabete Ferreira Cardoso**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente no bairro do Ceasa, Tiaguá-Ceará, Portadora do RG Nº 22603692 e do CPF Nº 703.214.263-04. **1º Tesoureiro: Francisco Costa Vieira**, brasileiro, casado, agente comunitáriode saúde, residente e domiciliado no Sítio Cipó, Tiaguá-Ceará, Portador do RG Nº1916509/90 e do CPF Nº 574.316.803-25. **2ª Tesoureira: Adriana Carvalho da Ponte**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente e domiciliada no Sítio Paraíba, Tiaguá-Ceará, Portadora do RG Nº 980280460-90 e CPF Nº 915.935.493-34. **Conselho Consultivo: Joana Darc de Aguiar Paixão**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente no Sítio Cajuacú, S/N- Tiaguá –Ceará. **Auri Peixoto de Araújo**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente na Rua Deputado Manuel Francisco, Nº 1287- Centro- Tiaguá – Ceará. **Virleide Parente de Souza**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente na Rua Capitão Joaquim Lourenço, Nº 1051- Centro-Tiaguá-Ceará. Em seguida coloca a Diretoria e o conselho Consultivo em votação para aprovação pela Assembleia, sendo aprovada por unanimidade e logo após foi declarada eleita e reempossada. A Sra. Presidente eleita Graciele Tomaz Farrapo, fez seus agradecimentos a assembleia e continuou com o andamento da pauta, os presentes aprovando o novo mandato que passa a ser de quatro em quatro anos, para ser igual aos outros município da Serra e da própria Federação dos Agentes de Saúde. Em seguida a vice-presidente chamou a frente a Sra. vereadora Valdene para falar com todos e a mesma enfatizou a importância dos trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde para essa nova gestão e aproveitando a oportunidade apresentou a nova coordenação e o novo método de se trabalhar. Falou que o novo prefeito

ASACOSTI- ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIAGUÁ
RUA PASSIFAL BARROSO, Nº 61, BAIRRO PLANALTO- CEP: 62.320-000-TIANGUÁ-CEARÁ.
CNPJ Nº 00.157.504/0001-10



C2
L77824

Jean Azevedo foi escolhido a ser presidente do consórcio de Ibiapaba. Justificou também a ausência da secretária de saúde e que estava ali para lhe representar, em seguida a Sra. Vereadora Valdene passou a palavra para o chefe de gabinete Sr. Manoel Filho que cumprimentou a todos os presentes em seguida justificou a ausência do prefeito e falou da nova forma de trabalhar, onde também pediu aplausos para a nova coordenação, e disse que a mesma é um grande apoio para um trabalho de qualidade, repassou a todos um abraço do prefeito e demonstrou apoio aos ACS. Retornando a falar a Sra. Vereadora Valdene falou da cotação da Sra. Enfermeira Julia para ser a nova secretária de saúde, mas a mesma não aceitou, tomando a palavra a Sra. Enfermeira Júlia falou da capacidade de toda coordenação para trabalhar e logo começou as apresentações, primeiro apresentou a Sra. Enfermeira Valéria que vai coordenar o controle e auditoria do município destacando a sua capacidade para o cargo em resposta a Sra. Enfermeira Valéria falou do Controle, Avaliação e Auditoria é uma forma de beneficiar um todo, pediu o apoio de todos e acrescentou falando dos projetos dessa nova gestão e lembrou também que hoje ninguém está dividido pois agora somos todos funcionários e estamos lutando do mesmo lado. De volta com a palavra a Sra. Enfermeira Júlia falou da lotação dos médicos nos PSF que é de 90%, informou a todos o novo endereço do CAPS localizado na Rua Maestro Quincas Bezerril, Nº 445, próximo a academia Vip, em seguida apresentou a nova coordenação dos PSF, que é a Sra. Enfermeira Benedita a sua filha Sra. Enfermeira Shirley, logo a Sra. Enfermeira Benedita falou do trabalho de coordenação e a Sra. Enfermeira Shirley acrescentou que somos uma equipe em prol para que o trabalho dê certo e falou do compromisso com o povo, falou também da parceria da coordenação com os ACS e da grande importância dessa parceria. Dando sequência as apresentações a Sra. Enfermeira Júlia chamou a coordenação da Vigilância Epidemiológica a Sra. Enfermeira Cláudia, a mesma se apresentou a todos, falou do controle do Dengue e que vamos trabalhar todos juntos nesse combate. Sra. Enfermeira Júlia chamou a frente o Dr. João Eudes que irá coordenar a Saúde Bucal do Município de Tianguá o mesmo falou da suma importância do Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e que os dentistas tem por obrigação trabalhar oito horas por dia, lembrando a melhor forma de trabalhar que é exatamente "trabalhar tratando o povo bem". A Sra. Enfermeira Júlia falou do Centro de Saúde e do CIAS que é a porta de entrada do município e que será coordenado pelo Sr. Enfermeiro Luiz e a Enfermeira Ataline e juntos irão trabalhar com o objetivo de mudar a cara do Centro de Saúde e uma das prioridades é tratar bem o paciente. A enfermeira Ataline falou do seu trabalho para a melhoria da qualidade do serviço. A Sra. Enfermeira Júlia falou do serviço de ouvidoria do município que tem como coordenadora a Enfermeira Daniele, a mesma falou de seu trabalho que é exatamente ouvir sugestões, elogios e críticas. A Sra. Enfermeira Júlia falou também do serviço que está com dois anos implantados no município e que tem servido muito a população que é o CAPS, onde tem um clínico de segundas às quintas-feiras e que todos os atendimentos são agendados aproveitou o assunto e então apresentou a nova coordenação do CAPS, a Sra. Enfermeira Marleide, a mesma se apresentou e desejou um feliz ano novo, muita saúde e felicidades a todos os presentes, falou do trabalho do CAPS e da qualidade no serviço lembrou novamente o novo endereço que acima já foi citado. A Sra. Enfermeira Júlia demonstrou carinho pelo o seu antigo trabalho que é o PNI e assim chamou a nova coordenação que é a Sra. Soraíde e a Fabiana, as mesmas parabenizaram os 95% de cobertura vacinal, mas não esquecendo as cobranças que teremos nessa nova gestão. Com muita alegria

ASACOSTI- ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TIAGUÁ
RUA PASSIFAL BARROSO, Nº 61, BAIRRO PLANALTO- CEP: 62.320-000-TIAGUÁ-CEARÁ.
CNPJ Nº 00.157.504/0001-10

03
LMP

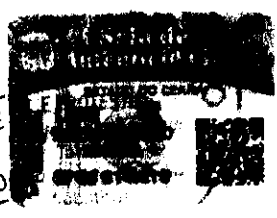
a Sra. Enfermeira Júlia apresentou a Marleuza como chefe do Centro de Saúde, a mesma foi recebida com aplausos pelos ACS, em resposta a Marleuza falou do seu trabalho que é com a parceria de todos os ACS. A Sra. Enfermeira Júlia falou do foco do dengue e da nova pessoa que irá supervisionar os Agentes de Endemias, a Sra. Agente de Endemias Cristiane, em resposta a mesma falou do seu trabalho e a da melhor forma de trabalhar com os casos positivos do Dengue. A Sra. Enfermeira Júlia falou do CEREST que terá como coordenadora a Sra. Tânia, e dando sequência as apresentações disse que não podia esquecer de falar da Vereadora e Enfermeira Valdene da sua humildade onde irá trabalhar com o planejamento, a Sra. Valdene em resposta falou como foi planejado as novas coordenações e da nova equipe e que a mesma também foi cotada para ser secretária de saúde, onde não aceitou pois tinha muita gente com capacidade, falou também do relatório de gestão que é um dos seus trabalhos, informar o que melhorou e o que precisa melhorar, falou das condições da prefeitura, do mal estado em que se encontra o espaço físico, e também da forma em que foi jogada a prefeitura para a nova gestão. Logo a mesma acrescentou 100% de médicos contratados. A ACS Gildázia Perguntou qual seria a nova enfermeira do seu PSF e logo foi respondido que será a Enfermeira Natércia. A Sra. Valdene falou do concurso dos médicos e ACS e que cada caso é um caso, que será fiscalizado a moradia dos ACS que deverá morar na área a pelo menos dois anos. Falou do projeto Cegonha no hospital. A Sra. Secretária de Saúde Adriana mandou uma mensagem que o nosso incentivo e o décimo quarto salário será pago até o dia trinta e um de janeiro de dois mil e treze, mensagem essa que foi repassada a todos pela a Sra. Valdene, a mesma falou da nossa folha de pagamento que houve dúvidas de informações e que por isso mesmo os vereadores não assinaram, enfatizou o grande respeito que o novo prefeito tem pelos ACS que nenhum direito será negado ao servidor. Falou das sessões na câmara dos vereadores, todas as segundas-feiras a partir de fevereiro de dois mil e treze, às 18:00hs horas, onde convidou todos a participar e avaliar juntos os projetos. Aproveitou o ensejo e parabenizou a diretoria e falou de um lugar de apoio, como a desapropriação de terreno para a construção de uma sede para a nossa associação. O ACS Cleano falou do seu projeto e do seu sonho de fazer saúde pública, demonstrou indignação à falta de pagamento no final do ano, pois assim sentiu-se obrigado a adiar seu seus planos por falta de dinheiro. A Sra. Presidente Graciele Tomaz Farrapo explicou a respeito da insalubridade dos ACS do estado. A Sra. Maria Auxiliadora Vice-presidente, falou dos representantes para ir a Fortaleza, que a licença maternidade do estado foi aprovada para seis meses, explicou também todos contra tempos ocorridos. A Sra. Valdene tomou a palavra e falou do grande empenho da diretoria para resolver os problemas da associação e logo se despediu de todos e assim se retirou da reunião. E eu Maria Gilmar Araújo Cardoso secretaria desta associação lavrei a presente ata. Tianguá 11 de Janeiro de 2013.

Presidente: *Graciele Tomaz Farrapo*  

Secretária: *Maria Gilmar Araújo Cardoso*

Tesoureiro: *Francisco Costa Lima*

VÁLIDO SOMENTE
COM
SELO DE AUTENTICIDADE



Recontado por autenticidade a(s) Firma(s) de
Graciele Tomaz Farrapo
De: Ta. Tiaguá-CE 08 FEV 2013
08 FEV 2013
Tiago Ribeiro Soares - Tabelião
Marlene Barista de A. Sousa - Substituta
Marlene de Souza Rego - Escrevente
Marta Helena de Souza - Auxiliar Escrevente

- 18 Rita Serrati F. memz PSF COMIGO *mae*
- 19 M^a Yacuma N. Silva PSF C.S.I
- 20 M^a Inocente Souza de Assis PSF. C.S.I
- 21 M^a das Dores Cunha Maronguape PSF. Plunalto
- 22 M^a de Jesus F. da Silva PSF CNT. II
- 23 Salete Sales da Silva PSF Alcarape
- 24 RESANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA PSF. ACARAPE
- 25 Beu da Silva P.G.F. Frecheiras
- 26 Antonio Edmilson Partela PSF ASOPA
- 27 Antonio Brazamas SCARUJO PSF ACARAPE
- 28 Carmelita da Silva Aragão PSF Casa
- 29 Mano Justino do Nascimento PSF Itaperacema
- 30 Maria Araujo de Souza
- 31 Antonia de Aguiar Cavalho C. II
- 32 Dionisio Meiton da Silva PSF - Rodociano
- 33 Inocente FERRERA Fontes et al " "
- 34 Maria Alves Partela PSF. casa
- 35 Adriano Aluis Vitor PSF São José.
- 36 FRANCISCO de A. COSTA
- 37 Maria da Adençad Vieira CNT II Santo Antonio
- 38 Gláucia Alves da Silva CNT II
- 39 Bredita Luiza de França P.S.F. C.N.T. II
- 40 Lillian Ferreira da Silva P.S.F. Gov. Fozes
- 41 M^a Jacinda Silva N. Yacuma P.S.F. Gov. Fozes.
- 42 Maria da Silva Santos PSF Itaperacema
- 43 Antonia do Nascimento Araujo PSF Itaperacema
- 44 Luciano Ramos Maruira PSF Itaperacema
- 45 Vera Lúcia Pereira M. Lardoso PSF Caruataí
- 46 Nara Mikaela Fernandes da Costa PSF - Caruataí
- 47 Maria Tubias dos Santos PSF. Caruataí
- 48 M^a Silvana Gomes de Lima PSF. Caruataí
- 49 Manoel B. de Nascimento PSF Cede Secret
- 50 Maria Cezares ~~Pereira~~
- 51 Antonio Mateus de Aguiar. ACS ITAPERACEMA

INSTITUTO DO REGISTRO
 Av. Frei Caneca, 1011 - 40060-000
 Fone: (51) 3012-2200
 www.registro.sp.gov.br

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
 01/FEV/2013

VÁLIDO COM
 RELODE AUTENTICO



- 52. Mardiana Sumara do deo Santos PSF- Isabel Moqueena
- 53. Claudiana Moura da Costa P.S.F Isabel Moqueena. (APPAR)
- 54. m^a Irmã da E. Brada P.S.F. CNT-I
- 55. Jaqueline de Souza Alves PSF: Frecheiras
- 56. Maria S^{ra} Alves Nascimento SBF PINDOUBA
- 57. Antônia F. Frola Sales Remissão
- 58. Maria Albertina da Silva (São José (Sede))
- 59. S^{ra} Geanina dos Santos (São José) Sede
- 60. Maria Aparecida Umas e Zório (CNT I)
- 61. Tomasia S. de France PSF Frecheiras
- 62. Eunice de Caudino Nascimento PSF Corrego
- 63. Pedro Wilberto Rodrigues PSF- PINDOUBA
- 64. Zilma Cardoso de Oliveira PSF S. José
- 65. Creusa Vieira Lima PSF São José
- 66. Ursula Medeiros Marques PSF: Gov. Ferraz
- 67. Angélica Maria da Silva Pindoqueaba
- 68. Julia Lima Bevilacqua Lourencante
- 69. Leticiana Soares Rodrigues ST TIZAL
- 70. m^a Helena Luteria (Corrego)
- 71. Francisco Profano Sobrinho. PINDOUBA
- 72. Benedita Mendes Sales Sosa (Anapa)
- 73. Benedita Marques dos Anjos Coord. do ESF.
- 74. Adriana Carvalho da Ponte PSF São José
- 75. Francisco Costa Lima PSF CNT II
- 76. Maria Maria de sa' Venas CNT-I-
- 77. Leonilda de Vaz, Souza PSF ING
- 78. Cláudia da Holanda PSF. CSI
- 79. Ana Helia de O. Souza PSF. Caratatai
- 80. Benedita Anes Mag de Sa P.S.F. Centro de Saúde III
- 81. Francisca Sônia da Silva PSF Centro de Saúde II
- 82. Feuzinet Brandão do nascimento (PSF- ANTICUNA)
- 83. Maria Auxiliadora de Jesus da Silva
- 84. Fea Soares F. Pereira
- 85. Feliana Maria Pereira

A presente copia contere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
 08/FEV. 2013

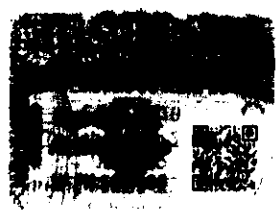
SELO

Arquivo de Saúde

Thyago Alberto Soares - Tabelião
 Maria de Fátima de R. Sousa - Substituído
 4. Rua ... de ...

UPEL

- 86 Shirley Delant de Vasconcelos
- 87. Valeria Portela Mota
- 88. Taliza Silva Pereira
- 89. Luiz Vasconcelos Benilagiao
- 90. Guilherme Frederico Frine Magno - Supervisor das Endemias
- 91. Claudia Lima Fontenele - Coord. das Endemias
- 92. Gerson T. Farias
- 93. Rafaela Soares Mota
- 94. Mariana da Silva Delmir
- 95. Man. Marlene M. Diniz
- 96. Nelson Delair
- 97. Maria Fátima Santos
- 98. Auri Peçoto de Souza
- 99. Elizabeth Ferreira Cardoso -



A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Foi feita em ...
 08/FEV. 2013
 ...
 ...
 ...
 ...

VÁLIDO SOMENTE
 COM
 SELO DE AUTENTICIDADE